



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado para os anos letivos de 2023/2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, 4 (quatro) funções de Auxiliar Administrativo de Escola, com carga horária semanal de 40 horas, vencimento básico de R\$ 1.437,04 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e cujas atribuições estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pré-estabelecida pelo período da data da contratação até 17 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogados até a data de encerramento do ano letivo de 2024, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

d

03 - Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.019.000 - Manutenção de Atividades com o FUNDEB 70%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0031 FUNDEB

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo de Escola

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 1.437,04 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Atividade de nível médio, envolvendo a execução dos trabalhos auxiliares de rotina administrativa, bem como de atendimento ao público no âmbito do estabelecimento de ensino.

Genéricas: Classificar documentos e papéis a serem arquivados; Protocolar documentos, correspondências, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar índices e fichários-índices de acordo com a orientação recebida; Arquivar documentos e papéis; Preencher fichas, atestados e rotinas; Registrar grau e outros dados nos boletins de avaliação do rendimento dos alunos; Coletar dados e preparar, sob orientação, históricos escolares, guias de transferências, certificados, certidões, grades e outros documentos; Preparar mapas de efetividade do corpo docente e pessoal administrativo, comunicando as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material necessário de acordo com determinação superior; Distribuir material de consumo necessário ao serviço de acordo com normas predeterminadas; Efetuar tombamento do material permanente, registrando os danos e avarias; Recolher o livro ponto e as fichas em que é registrado a presença diária do corpo docente e administrativo, no horário determinado. Executar trabalhos de digitação relacionados com as atividades do setor em que atua; Zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando nos consertos que se fizerem necessários; Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima para ingresso de 18 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Conforme documento emitido pela Secretária da Educação (em anexo) algumas escolas municipais necessitam destes profissionais para atuar nas secretarias, realizando trabalhos administrativos.

Além disso, não possuímos servidores concursados para suprir a demanda, fazendo com que seja necessário o envio do presente projeto.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 27 de fevereiro de 2023.



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Pinheiro Machado, 22 de fevereiro de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Manoel Lucas Prisco	02	40h	Ensino Médio Completo/ idade: 18 até 70 anos
São João Batista	01	30h	Ensino Médio Completo/ idade: 18 até 70 anos
Ana Tereza da Rosa	01	30h	Ensino Médio Completo/ idade: 18 até 70 anos

Jaqueline Castro dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO: Contratação de profissionais para atender a demanda da rede municipal de ensino
OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do Município

BREVE RESUMO

Contratação temporária de auxiliar administrativo de escola para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino nos anos letivos de 2023 e 2024.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
4	Auxiliar administrativo de escola	R\$ 1.437,04	R\$ 5.748,16
TOTAL			R\$ 5.748,16

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025
JANEIRO	R\$ -	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50
FEVEREIRO	R\$ 28.746,34	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50
MARÇO	R\$ 28.746,34	R\$ 34.494,50	R\$ 89.110,79
ABRIL	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
MAIO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
JUNHO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
JULHO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
AGOSTO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
SETEMBRO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
OUTUBRO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
NOVEMBRO	R\$ 34.494,50	R\$ 34.494,50	
DEZEMBRO	R\$ 65.156,43	R\$ 68.989,00	
TOTAL	R\$ 398.605,11	R\$ 448.428,50	R\$ 158.099,79

TESOURO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL
CONVÊNIO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

■ FONTE: Transferências do FUNDEB ou Recursos Não Vinculados de Impostos

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso de Transferência FUNDEB ou Recursos Não Vinculados de Impostos, como mostra acima.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 1.160.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 398.605,11
Saldo orçamentário final:	R\$ 761.394,89

IMPACTO FINANCEIRO

■ O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de março e ponderando também o período de realização do processo seletivo e a execução do mesmo, estimou-se que a despesa passará a contar a partir do mês de abril, sendo a despesa dos novos contratos somada às despesas anteriores;
 No mês de janeiro de 2023 não havia nenhum contrato na Secretaria de Educação, por isso não se demonstrou valores. A partir de fevereiro começou a se executar os contratos aprovados pela Lei 4510/2023 porém os empenhos ainda não podem ser vistos em sua totalidade em função de algumas pessoas ainda estarem em processo de contratação e outras tiveram seus vencimentos pagos proporcionalmente;
 Considerando que o valor referente ao mês de fevereiro foi proporcional à quantidade de dias trabalhados, e uma vez que nem todos os funcionários foram contratados no mesmo momento, não há como estimar o valor total dos contratos relativo ao mês completo;
 Mostrou-se o impacto até o mês de março de 2025, tendo em vista que as contratações serão para um ano, podendo ser prorrogadas por igual período;
 No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;
 No mês de março de 2025 foi considerada a rescisão dos contratos;
 Considerando a soma de ambos contratos, haverá grande diferença no saldo orçamentário final, podendo inclusive haver necessidade de suplementação orçamentária, porém, não se descarta a possibilidade de vir a ocorrer excesso de arrecadação durante o ano, o que ajudaria a reforçar a referida dotação.

CRISTIANE OLIVEIRA
DOS
SANTOS:01831746077

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
 Dados: 2023.02.24 15:07:52 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ DE
VASCONCELLOS:0
1200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
 Dados: 2023.02.24 15:09:03 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda